

Política Nacional de Resíduos Sólidos

Contexto legal e ambiental

Luiz Carlos Rossini

Panorama dos Resíduos no Brasil e no Mundo

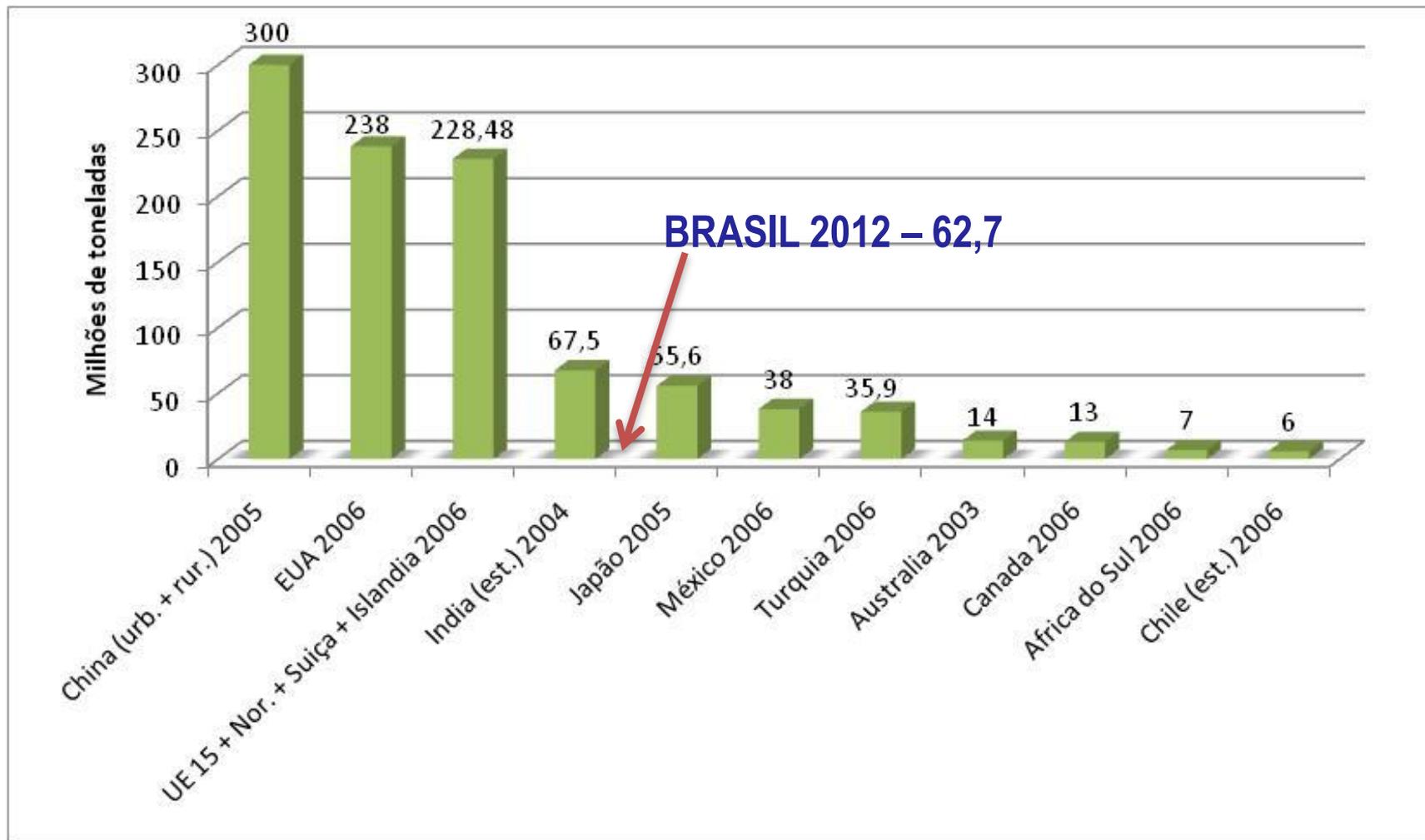
2011 = 7 bilhões habitantes = 1,3 bilhões toneladas RSU

2050 = 9 bilhões habitantes = 4 bilhões toneladas RSU

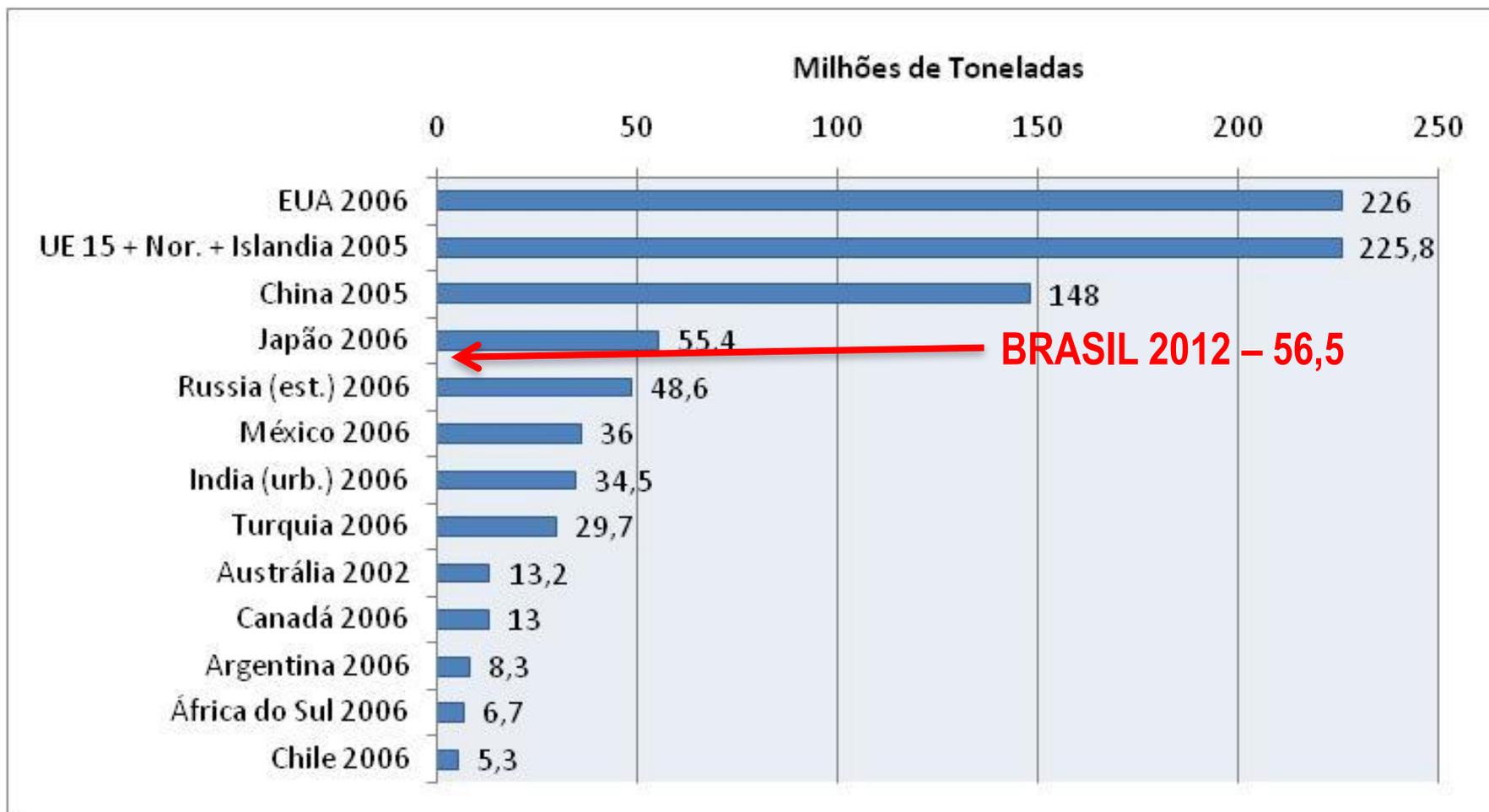
Meio Ambiente / Sustentabilidade = **SOBREVIVÊNCIA**



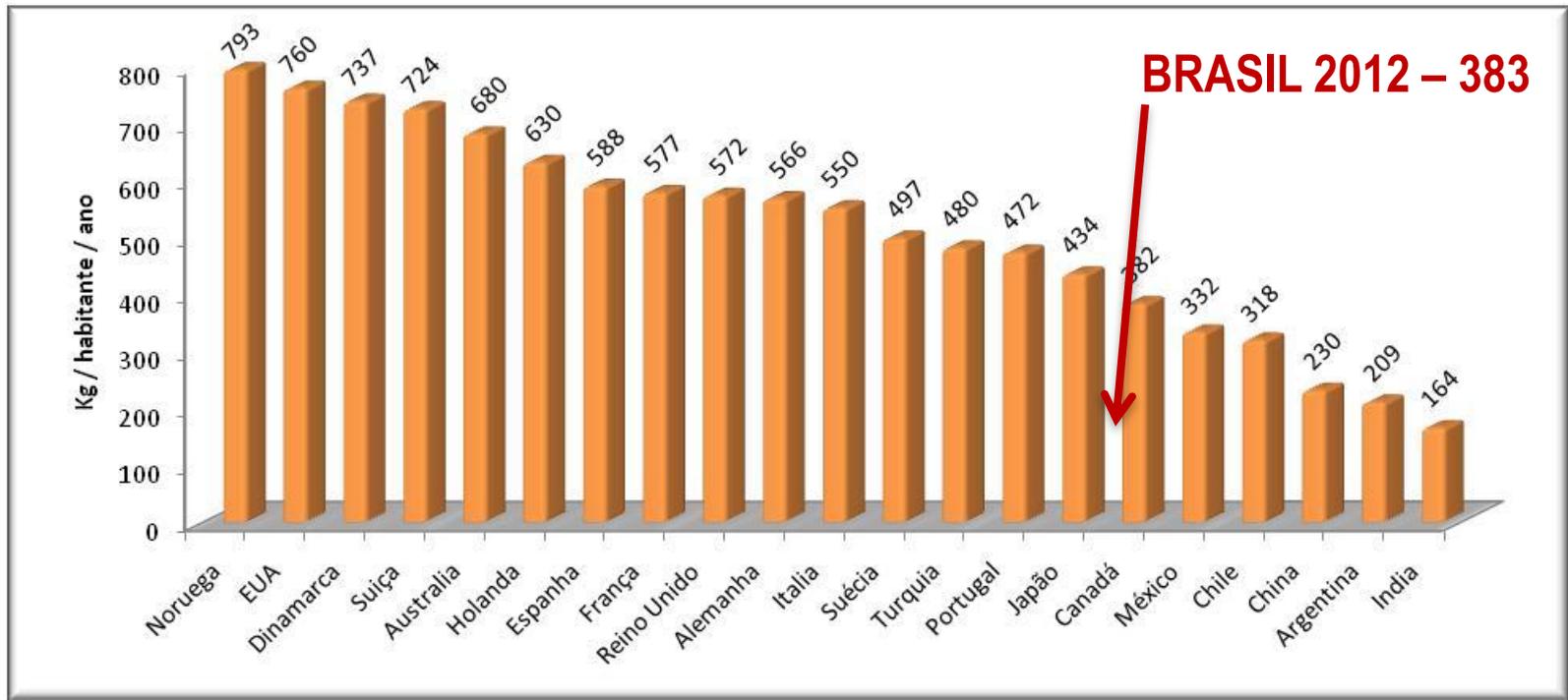
PANORAMA NO MUNDO – Geração de RSU



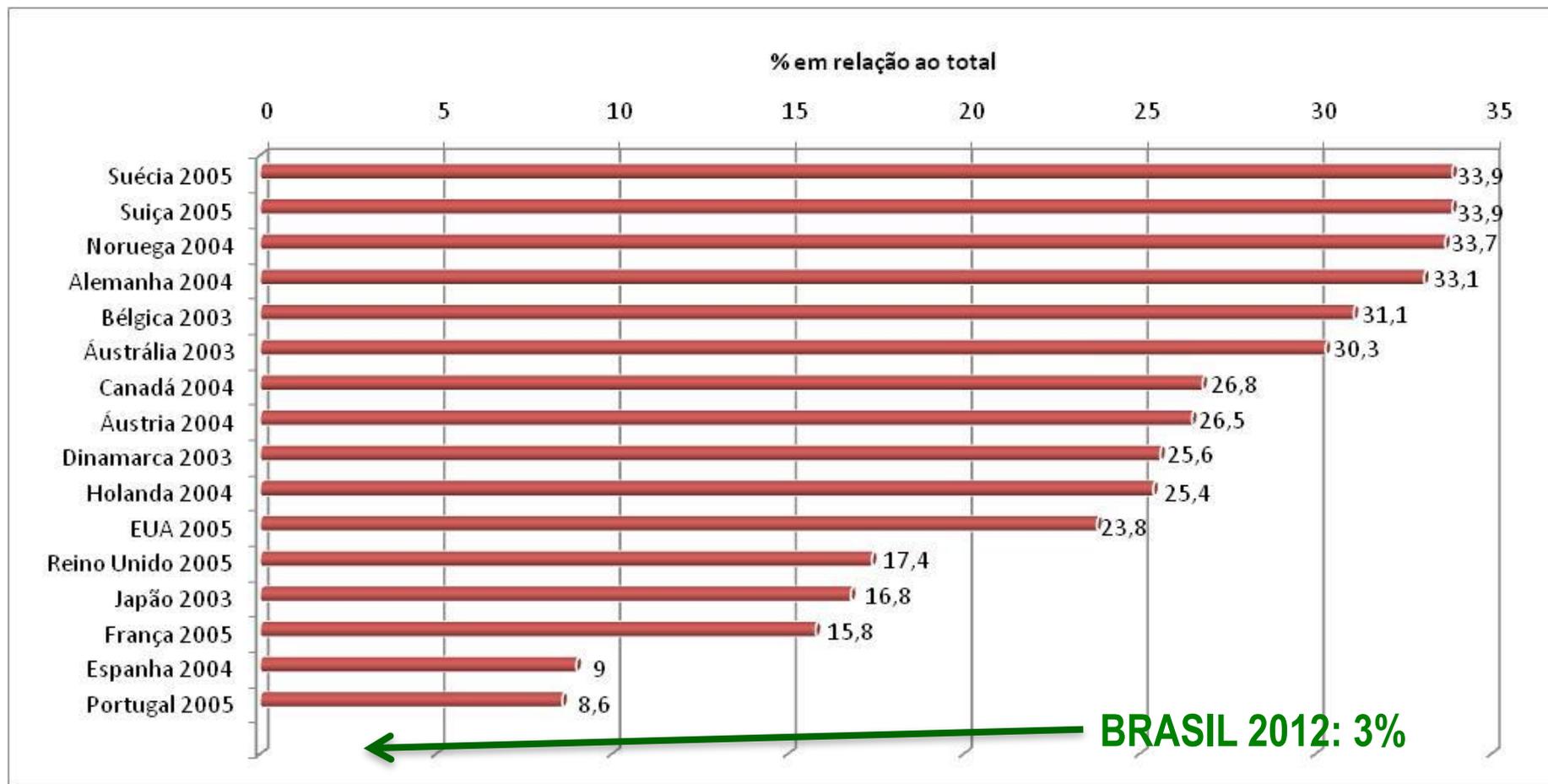
PANORAMA NO MUNDO – Coleta de RSU



PANORAMA NO MUNDO – Geração de RSU per capita



PANORAMA NO MUNDO – Destinação de RSU em países selecionados – Reciclagem



LEI Nº 12.305 DE 02/08/2010 INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - A PNRS

**A PNRS
REÚNE:
Princípios,
Objetivos,
Instrumentos,
Diretrizes,
Metas e
Ações**

**A serem adotados pela União,
isoladamente ou em parceria com
Estados, Distrito Federal,
Municípios e Particulares**

VISANDO

à gestão integrada dos
resíduos sólidos

e seu gerenciamento
ambientalmente adequado

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS



*Art. 6º São **princípios** da Política Nacional de Resíduos Sólidos:*

I - a prevenção e a precaução;

II - **o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;**

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - **a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;**

VII - **a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;**

VIII - **o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;**

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - **gestão integrada de resíduos sólidos;**

VIII - **articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;**

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

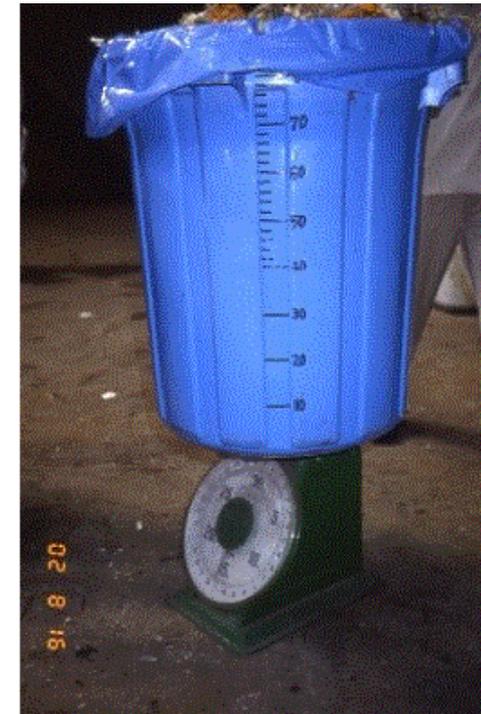
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS



Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa);

XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;

XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVI - os acordos setoriais;

XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles:

a) os padrões de qualidade ambiental;

b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) a avaliação de impactos ambientais;

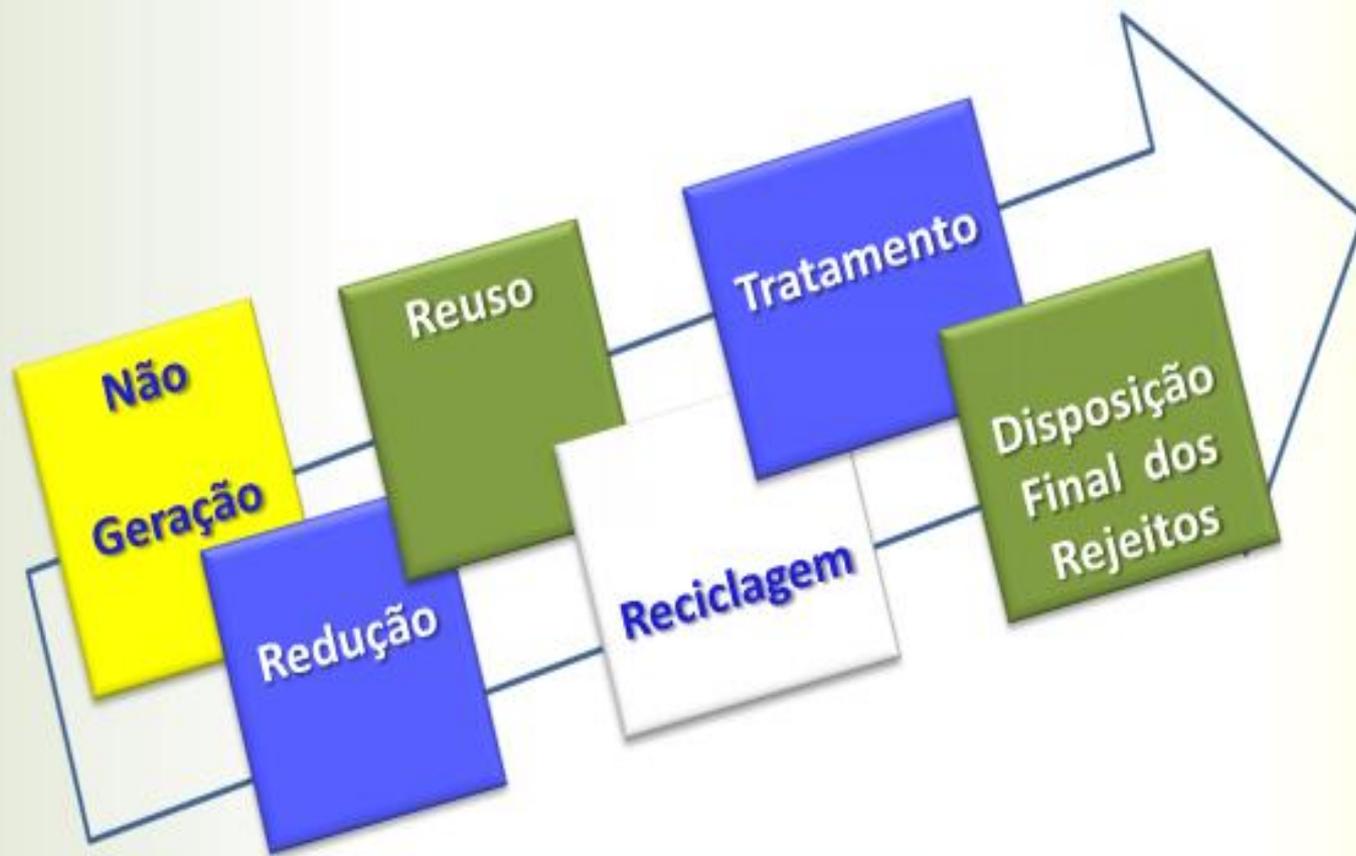
e) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);

f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XVIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

HIERARQUIA DAS AÇÕES NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ART. 9º)



A partir de 02/08/2014

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES INDIVIDUALIZADAS E ENCADEADAS

DOS:

**FABRICANTES,
IMPORTADORES
DISTRIBUIDORES E
COMERCIANTES,
CONSUMIDORES E
TITULARES DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
DE LIMPEZA URBANA
E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

VISANDO À:

- Minimização da geração de resíduos sólidos e rejeitos;
- Redução dos impactos à saúde humana e à qualidade ambiental

**decorrentes do ciclo de vida
dos produtos**

LOGÍSTICA REVERSA - INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

é um conjunto de ações, procedimentos e meios
para a coleta e a restituição dos resíduos sólidos
ao setor empresarial

**P
A
R
A**

o reaproveitamento, em seu
ciclo ou em outros ciclos
produtivos, ou outra destinação
final ambientalmente adequada

PRODUTOS OBRIGADOS À LOGÍSTICA REVERSA (ART. 33)

**Agrotóxicos
seus
resíduos e
embalagens**

**Lâmpadas fluorescentes, de
vapor de sódio e mercúrio e de
luz mista**

Pneus

Pilhas e Baterias

**Óleos
lubrificantes
seus resíduos e
embalagens**

**Produtos
eletroeletrônicos e
seus componentes**

LOGÍSTICA REVERSA EM OUTRAS CADEIAS DE PRODUTOS

FORMAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA A OUTRAS CADEIAS DE PRODUTOS



REGULAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

ACORDO SETORIAL

TERMOS DE COMPROMISSO (Decreto 7.404/2010)

**SÃO ACORDOS ENTRE O SETOR EMPRESARIAL E O
PODER PÚBLICO**

**PARA IMPLEMENTAR A
LOGÍSTICA REVERSA**

QUANDO

**NÃO HOVER, NA MESMA ÁREA DE
ABRANGÊNCIA, ACORDO SETORIAL**

**OU
PARA**

**FIXAR METAS E COMPROMISSOS MAIS EXIGENTES
QUE O PREVISTO EM ACORDO SETORIAL
OU REGULAMENTO**

ACORDO SETORIAL

Ato de natureza contratual

***entre o poder público e
fabricantes, importadores,
distribuidores ou
comerciantes***

para

***a implantação da
responsabilidade compartilhada
pelo ciclo de vida do produto***

LOGÍSTICA REVERSA, RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E ACORDOS SETORIAIS





**Consumo e geração de
resíduo:
Porque se preocupar?**

A evolução do homem

Coletor

Cultivador

Caçador

Criador

Estocar, modificar, acumular,
Produzir, trocar, vender,
Descartar...



Resultado desta evolução



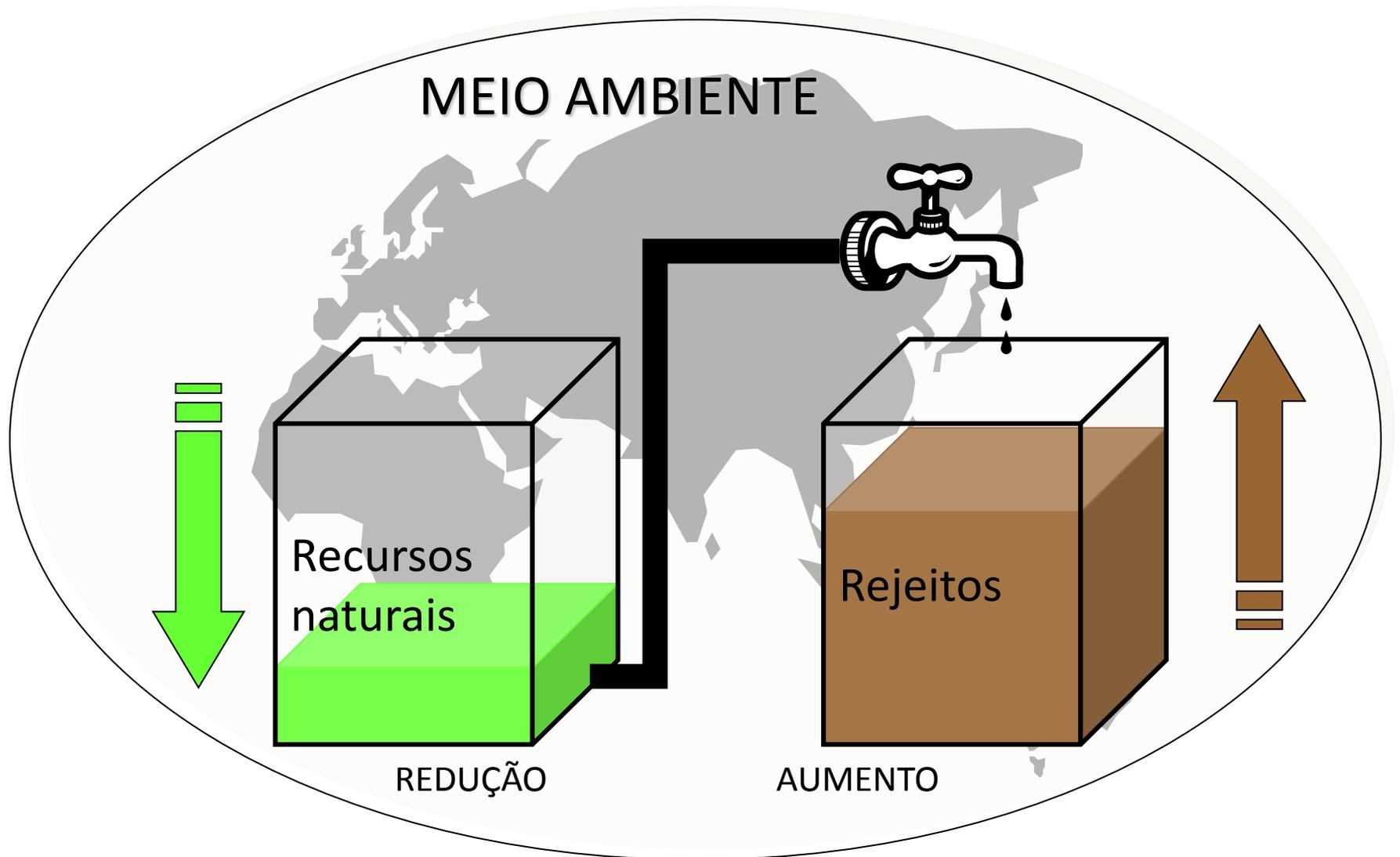
- Domínio do homem sobre os demais seres
- Urbanização
- Desmatamento

Quebra do equilíbrio entre os seres vivos e o ambiente em que vivem



Por que ocorre este
desequilíbrio?

Planeta Terra - Sistema Fechado





Quais são os reflexos
destes erros?

PRINCIPAIS PROBLEMAS AMBIENTAIS DO MUNDO ATUAL

- EFEITO ESTUFA – aumento da temperatura ambiente
- BURACO NA CAMADA DE OZÔNIO
- DESMATAMENTO & PERDA DA BIODIVERSIDADE
- POLUIÇÃO DO SOLO, DO AR E DAS ÁGUAS
- POLUIÇÃO SONORA E VISUAL
- ESGOTAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS
- EXCESSO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Buda

A Buda é atribuída a seguinte estória:

“Certa feita, Syamavati, a rainha consorte do rei Udayana, ofereceu quinhentas peças de roupas a Ananda, que as aceitou com grande satisfação. O rei, tomando conhecimento do ocorrido e suspeitando de alguma desonestidade por parte de Ananda, perguntou-lhe o que iria fazer com estas quinhentas peças de roupas.

§ Ananda respondeu-lhe: “Ó, meu Rei, muitos irmãos estão em farrapos e eu vou distribuir estas roupas entre eles”.

Assim estabeleceu-se o seguinte diálogo.

“O que farão com as velhas roupas?”

“Faremos lençóis com elas.”

“O que farão com os velhos lençóis?”

“Faremos fronhas.”

“O que farão com as velhas fronhas?”

“Faremos tapetes com elas.”

“O que farão com os velhos tapetes?”

“Usá-los-emos como toalhas de pés.”

“O que farão com as velhas toalhas de pés?”

“Usá-las-emos como panos de chão.”

“O que farão com os velhos panos de chão?”

“Sua alteza, nós os cortaremos em pedaços, misturá-los-emos com o barro e usaremos esta massa para rebocar as paredes das casas.”

Devemos usar, com cuidado e proveitosamente, todo artigo que a nós for confiado, pois não é “nosso” e nos foi confiado apenas temporariamente.

*Quando se saciaram, disse Jesus aos seus discípulos:
“Recolhei os pedaços que sobraram para que nada se
perca”.*

João 6.12

*Cada dia a natureza produz o suficiente para nossa
carência. Se cada um tomasse o que lhe fosse
necessário, não havia pobreza no mundo e ninguém
morreria de fome.*

Mahatma Gandhi



Obrigado pela atenção !



*Luiz Carlos Rossini
Presidente da Comissão de Meio Ambiente da
Câmara Municipal de Campinas*